

Relação de Frequências Subutilizadas

(Conforme Resolução ANAC nº 491, de 5 de setembro de 2018)

Apuração: Agosto de 2019

Em virtude da data de entrada em vigor da Resolução nº 491, em especial de seus artigos 10 e 11 (180 dias após a publicação da Resolução), e considerando o disposto no Art. 16, não é possível realizar a avaliação do mês de agosto de 2019, em virtude de o período de análise compreender datas anteriores à entrada em vigor dos respectivos dispositivos.